



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 066 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2004 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS
43.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES	04	PROJETO DE LEI	06
PAUTA	04	PARECER	08
ATA	04	REQUERIMENTO	10
MENSAGEM	04	INDICAÇÃO	11
PROPOSTA DE EMENDA	06	OFÍCIOS	15

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)
Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)
2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)
3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)
4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.
3. Deputado Camilo Figueiredo
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem
5. Deputado César Pires
6. Deputado Francisco Gomes
7. Deputado Geovane Castro
8. Deputado João Evangelista
9. Deputado Joaquim Haickel
10. Deputado Manoel Ceará

11. Deputada Maura Jorge
12. Deputado Max Barros
13. Deputado Reginaldo Nunes
14. Deputado Pavão Filho
15. Deputado Rigo Teles
16. Deputado Rubens Pereira
17. Deputada Telma Pinheiro
18. Deputada Teresa Murad
19. Deputado Wilson Carvalho

Líder

Deputado Rubens Pereira

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar
Deputado Rigo Teles
Deputada Maura Jorge

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago
2. Deputado Alberto Franco
3. Deputado Antonio Pereira
4. Deputado Carlos Braide
5. Deputado Carlos Filho
6. Deputada Cristina Archer
7. Deputado Deusdedith Sampaio
8. Deputado Elígio Almeida

9. Deputado Hélio Soares
10. Deputado Humberto Coutinho
11. Deputada Janice Braide
12. Deputado José Lima
13. Deputado Manoel Ribeiro
14. Deputado Paulo Neto
15. Deputada Socorro Waquim
16. Deputado Soliney Silva
17. Deputado Stênio Resende

Líder

Deputado Soliney Silva

Vice-Líderes

Deputado Stênio Resende
Deputada Cristina Archer
Deputada Socorro Waquim

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra
2. Deputada Graça Paz - licenc.
3. Deputada Helena Barros Heluy
4. Deputado Julião Amin

5. Deputado Luiz Pedro
6. Deputado Mauro Bezerra
7. Deputado Rubem Brito
8. Deputado Fortunato Macedo

Líder

Deputado Luiz Pedro

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide
Deputado Soliney Silva
Deputado Pavão Filho

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luis Pedro (BPO)	Julião Amin (BPO)

V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Rigo Teles (BPD)
 Antonio Bacelar (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Antonio Pereira (BPP)
 Luís Pedro (BPO)

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE
 Fortunato Macedo (BPO)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Carlos Braide (BPP)
 Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)
 Humberto Coutinho (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)
 Helena Barros Heluy (BPO)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Paulo Neto (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Elígio Almeida (BPP)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Maura Jorge (BPD)

X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Socorro Waquim (BPP)
 Carlos Filho (BPD)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Alberto Franco (BPP)
 Rigo Teles (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Rubem Brito (BPO)

XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.Titulares

Deusdedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE
 José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Janice Braide (BPD)
 Carlos Filho (BPP)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Paulo Neto (BPD)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Luís Pedro (BPO)

XII - Comissão de Ética.Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Wilson Carvalho (BPD)
 João Evangelista (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Alberto Franco (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Helena Barros Heluy (BPO)

XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 João Evangelista (BPD)
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)
 Manoel Ceará (BPP)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Fortunato Macedo (BPO)

XIV - Comissão de Legislação Participativa.Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE
 Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Deusdedith Sampaio (BPP)
 Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)
 Stênio Resende (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/06/2004 - 3.ª FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:**DATA: 15/06/2004 – 3º FEIRA:****URGÊNCIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 097/04, enviado pela Mensagem Governamental nº 053/04, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado com a alteração das Leis nºs. 7.356, de 29 de dezembro de 1998, 7.734, de 19 de abril de 2002 e 7.844, de 31 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

URGÊNCIA 2ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/04, de autoria do Poder Judiciário, enviado pela Mensagem nº ¾, que dispõe sobre a vara judicial competente para julgamento dos processos criminais que tenham por vítimas crianças ou adolescentes na Comarca de São Luís e dá outras providências.

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 098/04, de autoria da Senhora Deputada Helena Barros Heluy, que assegura o livre acesso das populações extrativistas do babaçu às terras, públicas ou privadas, para o desenvolvimento dessa atividade econômica.

2. PROJETO DE LEI Nº 099/04, de autoria do Senhor Deputado Mauro Bezerra, que dispõe sobre o registro de informação sobre publicidade estatal.

3. PROJETO DE LEI Nº 100/04, de autoria do Senhor Deputado Wilson Carvalho, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Cafeteira, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 096/04, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, que considera de Utilidade Pública, a Associação São José da Vila São José, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 094/04, de autoria da Senhora Deputada Maura Jorge, que considera de Utilidade Pública, a Associação de preparação de Jovens para o Futuro da Vila São Luís, com sede e foro em São José de Ribamar-MA.

2. PROJETO DE LEI Nº 095/04, de autoria da Senhora Deputada Maura Jorge, que considera de Utilidade Pública, a Instituição Tabernáculo Missão do Amor, com sede e foro em São Luís-MA.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 092/04, de autoria do Senhor Deputado Reginaldo Nunes, que institui a criação de um Hospital Geriátrico, em São Luís, no Estado do Maranhão, para atender, em especial e

gratuitamente a população idosa e carente, residentes na capital e no interior, nas condições que especifica e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 093/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária Lar Educacional, com sede e foro em São Luís-MA.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, 14 de junho de 2004

VISTO:

Carlos Augusto Ferreira Verde
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em primeiro de junho do ano de dois mil e quatro.

Presidente deputado Carlos Alberto Milhomem.
Primeiro secretário deputado Rigo Teles.
Segundo secretário deputado Francisco Nunes.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os deputados Aderson Lago, Alberto Franco, Antônio Carlos Bacelar, Carlos Alberto Milhomem, Carlos Braide, Carlos Filho, Deusdedit Sampaio, Domingos Dutra, Elígio Almeida, Fortunato Macêdo, Francisco Gomes, Helena Barros Heluy, Hélio Soares, Janice Braide, João Evangelista, Joaquim Nagib Haickel, José Lima, Luiz Pedro, Manoel Ribeiro, Mauro Bezerra, Max Barros, Paulo Neto, Reginaldo Nunes, Rigo Teles, Rubens Pereira, Soliney Silva, Stênio Rezende, Socorro Waquim e Wilson Carvalho; ausentes Antonio Pereira (com justificativa), Camilo Figueiredo, César Pires, Cristina Archer, Geovane Castro, Humberto Coutinho, Julião Amin, Manoel Ceará (licenciado), Maura Jorge, Pavão Filho, Rubem Brito, Telma Pinheiro e Teresa Murad. O senhor presidente declarou aberta a sessão em nome do povo e invocando a proteção de Deus. Em seguida, efetuou-se a leitura do bfblico e da ata da sessão anterior que foi considerada aprovada. Não houve expediente para leitura, nem oradores inscrito neste turno dos trabalhos. A matéria constante da ordem do dia, que ficou transferida para a próxima sessão ordinária por falta de "quorum" regimental. No primeiro horário do grande expediente, estava inscrito o deputado Domingos Dutra que se encontrava ausente do plenário. Nenhum deputado se manifestou no tempo dos partidos, nem no expediente final. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e considerada aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em São Luís, 01 de junho de 2004.

**ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADO****MENSAGEM N. 053/2004**

São Luís, 08 de junho de 2004.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora encaminho a essa Casa Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares, versa sobre a Reorganização Administrativa do Estado.

O incluso Projeto de Lei, Senhor Presidente, justifica-se pela necessidade de promover reorganização na estrutura administrativa do Poder Executivo tornando-a compatível com a atual conjuntura

econômico-financeira prevalecente no País e no Estado, além de dar maior agilidade à administração pública.

Na certeza de que o Projeto merecerá a melhor acolhida por parte de Vossa Excelência e dos Senhores Deputados, solicito que lhe atribua a prioridade prevista no art. 46 da Constituição do Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os mais elevados protestos de consideração e apreço.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manoel Bequimão
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 097/04

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado com a alteração das Leis nºs 7.356, de 29 de dezembro de 1998, 7.734, de 19 de abril de 2002 e 7.844, de 31 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º. Os arts. 24 e 59, da Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998, modificados pelo art. 1º da Lei 7.844, de 31 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado, Chefe da Casa Civil, Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral do Estado, Auditor-Geral do Estado, Presidente da Comissão Central de Licitação, Gerentes de Articulação e Desenvolvimento Regional e Secretários de Estado Extraordinários”.(NR)

“Art. 59. O Chefe da Casa Civil, o Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral do Estado, o Auditor-Geral do Estado, o Presidente da Comissão Central de Licitação, o Chefe da Assessoria de Comunicação Social, o Chefe da Assessoria de Imprensa e Divulgação, o Chefe de Programas Especiais, os Secretários de Estado Extraordinários e os Gerentes de Articulação e Desenvolvimento Regional são do mesmo nível hierárquico e gozam das mesmas prerrogativas de Secretários de Estado”.(NR)

Art. 2º. O art. 10 da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, modificado pelo art. 2º da Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os órgãos de Gerenciamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional são compostos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, com suas estruturas orgânicas e funcionais definidas em regimento próprio”. (NR)

Art. 3º. Dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 7.844, de 31 de janeiro de 2003:

“Art. 22. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão de gerenciamento e desenvolvimento institucional, efetuar o planejamento e estudos, a programação orçamentária; o acompanhamento e controle da execução orçamentária de

convênios e de projetos; apoio à pesquisa, a administração e desenvolvimento dos recursos humanos; a previdência social, à assistência à saúde e os serviços assistenciais dos servidores públicos; a administração de materiais e patrimônio; organização, sistemas e métodos; modernização administrativa; gestão de informações, de tecnologia da informação e administração de dados, além de outras competências a serem definidas em regulamentação própria”(NR).

Art. 4º. As Gerências de Estado passam a denominar-se Secretarias de Estado.

Art. 5º. Os cargos de Gerente de Estado e de Gerente Adjunto passam a denominar-se Secretário de Estado e Secretário Adjunto, respectivamente.

Art. 6º. Fica criada a Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de formular, desenvolver, implementar, coordenar e gerenciar políticas, diretrizes e estratégias de captação de recursos e de parcerias estratégicas, a cooperação e a assistência técnica, recursos logísticos estratégicos e projetos especiais, bem como assuntos estratégicos de interesse do governo, articulando os órgãos da estrutura governamental e instâncias externas ao Poder Executivo.

Art. 7º. Ficam alteradas as denominações das Gerências de Estado:

I - de Desenvolvimento das Cidades e Municípios para Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades;

II - de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo para Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo;

III - de Desenvolvimento Humano para Secretaria de Estado da Educação;

IV - de Esporte e Lazer para Secretaria de Estado do Esporte;

V - de Qualidade de Vida para Secretaria de Estado da Saúde;

VI - da Receita Estadual para Secretaria de Estado da Fazenda, que absorverá as atribuições e os servidores lotados na Subgerência do Tesouro e na Subgerência da Contadoria Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Art. 8º. Os bens, os direitos e as obrigações da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, referentes às atividades do Tesouro e da Contadoria Geral ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 9º. Ficam extintos:

I - O Instituto de Estudos e Análises Socioeconômicas do Maranhão – IEASE, transferindo seus bens, direitos e obrigações à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - A Agência do Desenvolvimento do Turismo – ADETUR, transferindo seus bens, direitos e obrigações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

III - A Agência do Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo – ADEME, transferindo seus bens, direitos e obrigações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

IV - A Agência de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura – ADEPAQ, transferindo seus bens, direitos e obrigações à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

V - A Agência Reguladora de Serviços Públicos – ARSEP, transferindo seus bens, direitos e obrigações à Secretaria de Estado de Infra-estrutura.

Art. 10. Ficam mantidos os atuais cargos em comissão e funções gratificadas das estruturas dos órgãos ora extintos, podendo o Poder

Executivo alterar a denominação, com vistas a adequá-los às estruturas decorrentes da reorganização de que trata esta Lei.

Art. 11. Ficam exonerados ou dispensados, a partir da vigência desta Lei, os atuais ocupantes de cargos em comissão e de função gratificada dos órgãos ora extintos.

Art. 12. Os servidores dos órgãos extintos, por esta Lei, ficam redistribuídos, com os respectivos cargos efetivos para as seguintes Secretarias de Estado:

I - do Instituto de Estudos e Análises Socioeconômicas do Maranhão – IEASE para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - da Agência do Desenvolvimento do Turismo – ADETUR para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

III - da Agência do Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedorismo – ADEME para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

IV - da Agência de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura – ADEPAQ para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

V - da Agência Reguladora de Serviços Públicos – ARSEP para a Secretaria de Estado de Infra-estrutura.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2003, em favor dos órgãos criados, extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 3º, § 3º da Lei nº 7.757, de 26 de junho de 2002, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 14. O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre a estrutura, quadro de pessoal e atribuição do órgão criado por esta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogados o inciso I, do art. 2º da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002; Lei nº 7.845, de 31 de janeiro de 2003; Lei nº 7.847, de 31 de janeiro de 2003; Lei nº 7.848, de 31 de janeiro de 2003 e Lei nº 7.849, de 31 de janeiro de 2003.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 007/04

ACRESCENTA o art. 173 e Parágrafo Único ao texto da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica acrescido o art. 173 e seu parágrafo único a Constituição do Estado do Maranhão, com a seguinte redação:

“Art. 173 – Esgotado o prazo de sessenta dias sem o pronunciamento prévio do Tribunal de Contas do Estado, conforme preceitua previsto no inciso I do art. 172, as contas serão devolvidas aos respectivos câmaras municípios, as quais ficam autorizados a contratar, na forma da lei, empresas de auditorias independentes que emitirão parecer prévio sobre as referidas contas no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único – A apreciação do parecer de que trata do caput deste artigo será na forma do art. 151, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão.”

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 08 de junho de 2004.

ADERSON LAGO
Deputado Estadual
oposição sem medo

GABINETE DA DEPUTADA HELENA BARROS HELUY PROJETO DE LEI Nº 098/04

EMENTA: Assegura o livre acesso das populações extrativistas do babaçu às terras, públicas ou privadas, para o desenvolvimento dessa atividade econômica.

Art. 1º - As matas naturais constituídas de palmeiras de babaçu existentes no Estado do Maranhão são de usufruto comunitário das populações extrativistas que as exploram em regime de economia familiar.

Art. 2º - Fica assegurado o livre acesso das populações extrativistas às terras públicas ou privadas, para a atividade de extrativismo do babaçu em regime de economia familiar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Deputado Gervásio Protásio Santos”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 07 de junho de 2004.

“Justiça pra toda vida”

HELENA BARROS HELUY
Deputada Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O Estado do Maranhão possui uma grande extensão de terra coberta por babaçuais, onde milhares de quebradeiras de coco desenvolvem, em regime de economia familiar, o extrativismo do babaçu. Dessa atividade, as quebradeiras extraem os recursos necessários para a sobrevivência familiar, bem como contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

A palmeira do coco babaçu tem dezenas de utilidades e propicia a produção de uma grande variedade de produtos, tais como a palha utilizada na cobertura de habitações e na produção do cofo, tiracolo, do quibano, abano e de esteiras. O talo é utilizado na feitura de cercar. O palmito é importante alimento de animais, e também da população. A amêndoa se constitui no principal produto e sustentação da economia familiar ao produzir leite, sabão, sabonete, óleo, doces, farinha, shampoo e tantos outros subprodutos. Do mesocarpo se produz chocolate, bolos, mingaus e outros alimentos de alto teor protéico.

O babaçu oferece, ainda, a casca que pode ser aproveitada como alimento de animais domésticos, e que vem sendo utilizada em grande escala na produção de carvão para uso industrial, absorvendo a mão-de-obra de milhares de pessoas.

Além de produzir esses e outros produtos, os babaçuais são indispensáveis para manter o equilíbrio de imensa área do território nacional abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará, Mato Grosso e Goiás.

O babaçu, durante muitos anos, foi a principal base da economia de estados, como o Maranhão, e contribuiu com a estruturação de indústrias americanas, francesas, norueguesas e belgas que utilizam o produto. Chegou a ser montado, inclusive, todo um aparato normativo e de órgãos federais que disciplinavam a chamada “economia do babaçu”, como o Conselho Nacional de Economia e o Instituto Nacional do Estudo do Babaçu.

Nas últimas décadas, em face das profundas alterações na economia mundial e nacional, o babaçu deixou de ser uma atividade atrativa para diversas indústrias até então interessadas, levando o Estado a se omitir na formulação de políticas públicas para o setor.

Por outro lado, com o avanço do capitalismo no campo, e o desenvolvimento de atividades predatórias no meio rural, aliado à grilagem e violência do latifúndio, tem se intensificado o processo de devastação de extensas áreas, cobertas por babaçuais, provocando o êxodo rural e desequilíbrio ecológico, além de violências físicas contra camponeses.

Neste momento, em que a questão do desemprego constitui o principal drama nos centros urbanos do País, há de se reforçar a valorização do trabalho humano no campo, com políticas voltadas para a atividade extrativista das quebradeiras de coco babaçu, no Maranhão.

Faz-se necessário, por isso, assegurar o livre acesso das terras públicas ou privadas, para a atividade extrativista do babaçu, visando ao desenvolvimento dessa importante atividade econômica, sempre que praticada em regime de economia familiar.

Assim, reduz-se, significativamente, a violência no campo entre fazendeiros e quebradeiras de coco, preservando-se o domínio da propriedade privada aos primeiros e assegurando-se a existência digna e a valorização do trabalho às últimas.

Tal iniciativa não traz qualquer vício de inconstitucionalidade, vez que se coaduna, perfeitamente, com o preceito inscrito no art. 170, inciso III, da CF.88, *in verbis*:

Art. 170. A ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, tem por fim **assegurar a todos existência digna**, conforme os **ditames da justiça social**, observados os seguintes princípios:
(.....)

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

Ambos os princípios, propriedade privada e função social da propriedade, não devem ser aplicados de forma isolada, de modo a um excluir o outro. Segundo a melhor hermenêutica constitucional, os princípios devem ser aplicados conjuntamente, de forma harmônica, evitando-se a supressão de um direito fundamental em detrimento do outro: nem a exclusão do direito à propriedade privada, nem a exclusão do direito ao trabalho humano e da função social da propriedade.

Com efeito, a própria Constituição Federal se encarregou de esclarecer os limites ao direito de propriedade, a partir da noção de função social, pautando a atuação do legislador infra-constitucional. Veja-se, a este propósito, o teor do art. 186 da Carta Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 186. **A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:**

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Logo, o direito de propriedade é intrinsecamente limitado pelo Texto Constitucional, pelo que devem se adaptar os legisladores infra-constitucionais e seus intérpretes.

Por fim, frise-se que o presente projeto é fruto do esforço coletivo de milhares de mulheres, jovens e crianças quebradeiras de côco, de intelectuais, lideranças sindicais e políticas, que acreditam no potencial desta atividade e na necessidade de estabelecerem-se políticas

públicas, visando a garantir a cidadania e a justiça para milhares de pessoas que, com sangue, suor e sofrimento, contribuem para o desenvolvimento do Maranhão.

Espera-se que esta Casa Legislativa compreenda os anseios deste importante setor produtivo e aprove o presente projeto de lei.

GABINETE DO DEPUTADO

MAUROBEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 099/04

DISPÕE sobre o registro e informação sobre publicidade estatal.

Art. 1º - O Poder Executivo manterá organizado um banco de dados com a discriminação das despesas com publicidade, apoios culturais e patrocínios da administração direta e indireta, publicando semestralmente, no Diário Oficial do Estado, relatório separado pelo tipo de mídia usado, seja no caso de produção própria, seja no caso de ser efetuado por empresa contratada ou por agente publicitário, discriminando ainda:

I - nome da empresa, do veículo de comunicação, da localidade da veiculação e o valor nominal da despesa;

II - se a peça refere-se a algum programa institucional ou convênio;

III - nome da empresa produtora e do agente publicitário;

IV - no caso de produção gráfica o valor, nome da gráfica, quantidade e forma de distribuição;

V - o caso de apoios culturais e patrocínios, deverão constar, também, o nome e a localização do evento ou manifestação cultural.

Art. 2º - Os dados referentes ao semestre encerrado devem ser publicados no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após seu término.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Gervásio Santos" do Palácio Manoel Bequimão, em 07 de junho de 2004.

MAURO BEZERRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Pretendemos que o povo maranhense tome conhecimento dos gastos com publicidade do governo do estado em todas as áreas, principalmente quando se discutem os problemas de ordem econômico e administrativo por que passa o Maranhão, fruto de descaso do atual governo e de governo anteriores preocupado apenas em criar órgãos para atender situação como foi o caso do Deputado Remi Trinta ou para garantir um foro privilegiado a pessoas como é o caso de D. Olga Simão haja vista estar investigada pela justiça federal por práticas consideradas irregulares cometidas na última campanha eleitoral.

Comenta-se na cidade que somente com o Sistema Mirante de Comunicação o atual governo gastava por mês, aproximadamente, R\$ 700.000, (setecentos mil reais) e isto somente chegou ao domínio público em decorrência de um rompimento do Doutor José Reinaldo Tavares com a Mirante.

Na administração da então governadora Roseana Sarney o gasto com publicidade foi considerado um verdadeiro acinte, tanto pelo volume dos recursos utilizado quanto pelo favorecimento de empresas do setor.

Assim sendo e tendo em vista que aos membros desta Casa compete fiscalizar o Estado e as entidades da administração direta e indireta, entendemos que a aprovação do presente projeto de lei se constituirá na criação de um mecanismo com a finalidade de acompanhar os gastos públicos com publicidade.

**GABINETE DO DEPUTADO
WILSON CARVALHO
PROJETO DE LEI Nº 100/2004.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA CAFETEIRA - ASCOMVC.

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Vila Cafeteira-ASCOMPVC, com sede e foro na cidade de São José Ribamar, neste Estado.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO GERVÁSIO SANTOS DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 14 de Junho de 2004.

WILSON CARVALHO
Deputado Estadual

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 119/2004**

RELATÓRIO:

Trata-se de matéria de Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 052/2004, “que dispõe sobre a criação do Grupo Ocupacional de Defesa Agropecuária”.

O Governo do Estado, só poder vetar um Projeto de Lei se este for inconstitucional ou se contraria interesse público, consoante dispõe o art. 64, IV e 47, da Carta Magna Estadual.

As razões do veto Governamental estão fundamentadas na violação do art. 45, inciso I, da Constituição Estadual, que determina que não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 137, parágrafo 3º e 4º desta Constituição.

Diante das razões apresentadas, a manutenção do veto Parcial à proposição de Lei em análise, mostra-se convincente.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, votamos pela manutenção do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 052/2004, eis que foram atendidas as exigências de ordem legal e constitucional, bem como as razões apresentadas por Sua excelência, o Governador, se justificam plenamente.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela manutenção do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 052/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 14 de junho de 2004.

Deputada TERESA MURAD - Presidente
Deputado CARLOS BRAIDE – Relator
Deputado ANTONIO PEREIRA
Deputado STÊNIO RESENDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 124/2004**

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Deputado STÊNIO REZENDE, tramita nesta Comissão Técnica para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 081/2004, que dá a denominação “Joaquim Silva Sousa” ao Farol da Educação, no Município de Alto Alegre no Pindaré.

Justifica o autor da proposição que o presente Projeto de Lei visa prestar uma homenagem ao grande homem público “Joaquim Silva Sousa”, que prestou relevantes serviços àquela região e especialmente à comunidade de Alto Alegre do Pindaré.

Entendo, portanto, desnecessárias outras considerações e, por conseguinte procedente a concessão da homenagem.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, esta Relatoria entende que a matéria constante do presente Projeto de Lei é perfeitamente legal. Assim sendo, votamos pela sua aprovação.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 081/2004, nos termos do voto de Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 14 de junho de 2004.

Dep. Teresa Murad-Presidente
Dep. Carlos Braide-Relator
Dep. Mauro Bezerra
Dep. Pavão Filho
Dep. Stênio Resende

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 125/2004**

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer a proposta de Moção de Aplauso nº 007/2004 de autoria do nobre Deputado RUBEM BRITO, à Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas do Brasil – ADVB, por ter conferido, mercedemente o prêmio Top de Ecologia ao Banco da Amazônia S/A.

A presente homenagem comprova a ação e o compromisso de pessoas e órgãos sensibilizados na defesa e prevenção do meio ambiente, na formação de uma cultura forjada na luta em favor da existência do homem e de todos os seres vivos que habitam o Planeta Terra.

Entendemos, portanto, desnecessárias outras considerações, e por conseguinte a aprovação da presente Moção de Aplauso.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Moção de Aplauso nº 007/2004, de autoria do Deputado Rubem Brito.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação da Moção de Aplauso nº 007/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM"
em 14 de maio de 2004.

Dep. Teresa Murad-Presidente
Dep. Mauro Bezerra-Relator
Dep. Pavão Filho
Dep. Carlos Braide
Dep. Stênio Resende

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER Nº 127/2004**

RELATÓRIO

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei 065/2004 de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Telma Pinheiro que institui a obrigatoriedade da fixação de cartazes com fotos e identificação de crianças desaparecidas nos prédios dos órgãos públicos estaduais e nos ônibus intermunicipais cuja concessão ou permissão seja do Estado. Tendo sido o presente Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer técnico.

Analisando o presente, tem-se que o Projeto de Lei é proposto com a finalidade de atuar como ferramenta de combate ao desaparecimento de crianças, facilitando a localização destas, através de suas identificações pela sociedade que poderá, através de denúncias, agir como colaborador das autoridades públicas competentes, facilitando com isso o processo de busca e localização pra reintegração das crianças desaparecidas ao seio de suas famílias.

Ressalte-se ainda, como assevera a Autora do Projeto de Lei analisado, que a implantação da medida objeto desta Lei, irá contribuir para o crescimento da parceria entre a Sociedade e o Governo, onde o povo, tendo em vista a sua proximidade com os fatos sociais, contribui de forma salutar, na elucidação de casos de desaparecimento de pessoas dentre outros.

Assim sendo, atendido os requisitos legais e constitucionais, estando o presente Projeto de Lei de acordo com a Técnica Legislativa, o mesmo merece acolhida por parte desta Comissão, que após uma análise técnica, inclina-se pela sua aprovação.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 065/2004 de autoria do Exma. Deputada Telma Pinheiro.

É como voto.

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o Regimento desta Casa, os Membros desta Comissão aqui reunidos, em conformidade com o voto do Relator, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 065/2004 de autoria do Exma. Deputada Telma Pinheiro.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado Léo Franklim, 14 de junho de 2004.

Dep. Teresa Murad-Presidente
Dep. Carlos Braide-Relator
Dep. Mauro Bezerra
Dep. Stênio Resende
Dep. Pavão Filho

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 129/2004**

RELATÓRIO:

A Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2004, cujo primeiro signatário é o ilustre Deputado PAULO NETO, pretende modificar a redação do § 3º do art. 29 do texto constitucional vigente, suprimindo a proibição de reeleição para os cargos da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

No que tange ao tramite legislativo afeito a matéria em epigrafe, chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final o projeto de emenda à Constituição Estadual, para que este colegiado se pronuncie sobre as questões atinentes aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme dispõe o art. 24, I, alínea "b" do Regimento Interno.

A matéria objeto deste parecer propõe que se retire do dispositivo constitucional citado a expressão "vedada a recondução para qualquer cargo", passando o art. 29 § 3º a ser lido da seguinte maneira:

"art. 29 (.....)

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á em sessões preparatórias a Assembléia Legislativa para a posse de seus membros e a eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, se lhe permitindo reeleição para apenas um único período, proibido outro, ainda que em nova legislatura"

Quanto ao aspecto jurídico constitucional a norma proibitiva que se pretende revogar seria, de fato, materialmente regimental, não estando protegida por nenhuma clausula pétrea, exigência do art. 60, § 4º, I a IV da CF, pois, a mesma não pretende abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos poderes e, nem tampouco, os direitos fundamentais e as garantias individuais.

Assim sendo, toda e qualquer alteração da Constituição Estadual, que o Estado queira imprimir, no exercício legítimo do poder constituinte decorrente, é perfeitamente possível, desde que a medida tomada não viole nenhum princípio fundamental da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Estados-membros.

No que se refere à iniciativa ou autoria da matéria e requisito constitucional de, pelo menos quatorze signatários, o projeto atendeu ao requisito para propositura (art. 41, I da CE).

Vale relatar, que o instituto da reeleição hoje é permitido para os ocupantes de cargos eletivos do Poder Executivo – Presidente da Republica, Governadores de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos, faculdade esta alcançada com a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, ora em vigor. Daí a dedução irrefutável de que não há como prosperar a harmonia entre os poderes constituídos de nossa Republica se um pode mais do que o outro (princípio da isonomia).

Ressalte-se, que a permissão de reeleição para os cargos da Mesa Diretora permite um incentivo adicional ao maior envolvimento de seus membros com o aprimoramento institucional e administrativo da Casa. Demais, a continuidade de um bom trabalho deve ser valorizada e até incentivado, em beneficio do próprio Poder Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, constata-se que a proposta de emenda não afronta o mandamento constitucional em vigor. Isto posto, opinamos FAVORAVELMENTE à aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 006/2004, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final votam pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional Lei nº 006/2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 14 de junho de 2004.

Dep. Teresa Murad-Presidente
 Dep. Carlos Braide-Relator
 Dep. Stênio Resende
 Dep. Mauro Bezerra-Contra
 Dep. Pavão Filho-Contra

**GABINETE DO DEPUTADO
 ADERSON LAGO
 REQUERIMENTO N.º 124/04**

Senhor Presidente

Na forma regimental requero a V. Exa. que, após ouvido o Plenário, sejam convocados o Gerente de Planejamento e Administração, Doutor Simão Cirineu; o Gerente de Arrecadação, Doutor Jesus Azzoline e o Secretário Extraordinário de Assuntos Estratégicos, Doutor Luciano Moreira para comparecerem à Comissão e Orçamento, Finanças e Fiscalização desta Assembléia Legislativa, antes da votação do projeto de reforma administrativa do governo do estado, a fim de debater com os deputados em audiência pública sobre as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo no que diz respeito a contenção de despesas e aumento de arrecadação. SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 14 de junho de 2004 - **ADERSON LAGO** Deputado Estadual - *oposição sem medo*

APROVADO. Em 14/06/2004

**GABINETE DO DEPUTADO
 DOMINGOS DUTRA
 REQUERIMENTO N.º 125/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após a manifestação do Plenário sejam convocados o Dr. LUCIANO MOREIRA, ex-gerente de Planejamento e Gestão, e Secretário da Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégico, Dr. SIMIÃO CIRINEU DIAS, Gerente de Planejamento o Dr. CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR, Chefe da Casa Civil do Governo Estadual e a Dra. ANA MARIA DIAS VIEIRA, Procuradora Geral do Estado, para que façam exposição seguida de debates sobre a crise financeira que se abate sobre as finanças públicas do Estado do Maranhão, as medidas adotadas e as conseqüências para a administração e em especial para população maranhense.

JUSTIFICATIVAS:

O Governador JOSÉ REINALDO tem anunciado medidas drásticas de controle de gastos públicos, expressas em extinção de órgãos, demissão de assessores, corte de gratificações, paralisação de obras, diminuição de prestação de serviços e mudanças no horário de funcionamento das repartições públicas.

As medidas anunciadas revelam a completa falência do Estado, com graves conseqüências para tão sofrida população maranhense, já que os reflexos serão sentidos diretamente sobre os setores mais pobres, que terão menos prestação de serviços na saúde, na educação, na assistências social e menos investimentos na produção.

A ex-governadora Roseana Sarney através de seus aliados tem declarado que deixou as finanças públicas saneadas, inclusive com **MEIO MILHÃO** de reais em caixa. O atual governador foi durante SETE anos e SETE meses Vice-Governador da ex-governadora; não ocorreu nenhuma calamidade ou fato extraordinário que dinamitasse as finanças públicas; o DR. LUCIANO MOREIRA foi por quase **13 anos** Secretário e Gerente de Administração e Planejamento do Estado. O que teria então causado este terremoto detonador desta crise tão repentina e aguda.

O Parlamento é o único espaço capaz de ampliar este debate. O Governo do Estado tem o dever de dar explicações à sociedade e ao Parlamento. Nós deputados temos o direito de questionar as verdadeiras causas do caos em que se encontra o governo, com conseqüências nefastas para o conjunto da população.

Por outro lado, o Governo do Estado tem dado explicações à imprensa, aos prefeitos, aos empresários, aos deputados federais e aos deputados estaduais de sua base de sustentação. Isto é insuficiente. O Governo tem que prestar informações à instituição que é o Poder Legislativo, só assim será possível estabelecer o contraditório.

Desta forma, torna-se mais do que urgente e necessária a convocação das autoridades citadas para que o Parlamento possa contribuir com alternativas para crise que o governo diz passar. Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 14 de junho de 2004. **JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA** - Dep. DOMINGOS DUTRA (PT)

RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR. Em 14/06/04

**GABINETE DA DEPUTADA
 TELMA PINHEIRO
 REQUERIMENTO N.º 126/2004**

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que após ouvido e manifestado o Plenário, seja publicada no Diário desta Assembléia e encaminhada uma Mensagem de Aplausos e Congratulações à **Rádio Educadora, pelo transcurso de seus 38 anos de fundação**, comemorado no dia 11 de junho de 2004.

Considerando a importância de profícuos trabalhos desenvolvidos e as grandes funções desempenhadas pela referida Rádio, os quais tem contribuído decisivamente na Comunicação do Estado, atualizando com dinamismo o Povo Maranhense.

O Radialismo é um segmento primordial na construção da Democracia do País e a Rádio Educadora tem sido um instrumento de Formação de Valores e de Opinião, principalmente como articuladora de relacionamentos e interlocutora dos anseios populares, veiculando e democratizando acontecimentos para registrar a história político-social das comunidades.

Na oportunidade externamos a nossa gratidão pela honrosa contribuição à Sociedade Maranhense. TELMA PINHEIRO - Deputada - PFL.

APROVADO. EM 14/06/04

**GABINETE DO DEPUTADO
 ALBERTO FRANCO
 REQUERIMENTO N.º 127/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a V. Exa. que, após ouvido e manifestado o Plenário, seja encaminhado ofício parabenizando a todos que fazem da **RÁDIO "EDUCADORA"** uma emissora de ponta, na pessoa do **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, Padre José Raimundo Trindade**, pela passagem dos **38 (trinta e oito) anos** de existência, a transcorrer no dia **12 de Junho de 2004**.

JUSTIFICATIVA

A imprensa maranhense, especialmente o rádio, está de parabéns, a **Rádio "Educadora" comemora 38 (trinta e oito) anos**, evagelizando, construindo cidadania, produzindo um jornalismo sério, competente, com retidão e sobretudo com profissionalismo. Seus diretores, radialistas, jornalistas, operadores e demais funcionários, com a excelência profissional de sempre, têm contribuído para o salto de qualidade obtido pela rádio ao longo de todos esses anos e sobretudo para o processo de evolução e transformação de nossa sociedade.

Que a postura profissional dos que fazem a **Rádio "Educadora"** continue inspirando crescimento e qualificação, fatores

indispensáveis para tornar a sociedade maranhense mais justa, mais igual Plenário “Gervásio Santos” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de Junho de 2004. ALBERTO FRANCODEPUTADO ESTADUAL PSDB

APROVADO EM: 14/06/04

**GABINETE DA DEPUTADA
SOCORRO WAQUIM
REQUERIMENTO N° 128/04**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 142, inciso VIII do Regimento Interno, REQUEIRO a V.Exa que seja encaminhado expediente ao Dr. Luís Gonzaga Martins Coelho, Promotor de Justiça, manifestado profundo pesar pelo trágico falecimento de sua esposa, Virgínia Helena Oliveira Coêlho, ocorrido no último dia 29 de maio, fato este que consternou a todos que conhecem o Dr. Luís Gonzaga.

Solicito ainda o envio desta Mensagem ao Dr. Raimundo Nonato Carvalho Filho, Procurador Geral de Justiça, manifestando a solidariedade do Poder Legislativo com o Ministério Público, instituição a qual o Dr. Luís Gonzaga representa.

Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 01 de junho de 2004. *Socorro Waquim Deputada Estadual*
APROVADO EM: 14/06/04

**GABINETE DO DEPUTADO
ADERSON LAGO
REQUERIMENTO N° 129/04**

Senhor Presidente

Na forma regimental requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, Prof. Waldir Maranhão Cardoso, solicitando as seguintes informações:

1. se existe cronograma com data definida para implantação dos Centros de Estudos Superiores da UEMA dos Municípios de Carolina (Lei n° 7.759 de 12/07/02); Açailândia (Lei n° 7.767 de 23/07/02); São João dos Patos (Lei n° 8.034 de 15/12/03); Barra do Corda (Lei n° 8.035 de 15/12/03); Codó (Lei n° 8.057 de 30/12/03); Pedreiras (Lei n° 8.058 de 30/12/03) e Timon (Lei n° 8.111 de 06/05/04);

2. em caso positivo, informar em que fase de execução estão os referidos processos;

3. se está prevista a realização de concurso vestibular nos municípios acima citados;

4. em caso positivo, informar a data e onde serão realizados os concursos vestibulares,

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 08 de junho de 2004. ADERSON LAGO Deputado Estadual - *oposição sem medo*
DEFERIDO EM: 14/06/04

**GABINETE DO DEPUTADO
WILSON CARVALHO
REQUERIMENTO N130/2004.**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja encaminhada mensagem parabenizando o Deputado Federal Sarney Filho pela passagem do seu aniversário no próximo dia 14.

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS” DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 08 de Junho de 2004.

WILSON CARVALHO

Deputado Estadual

APROVADO EM: 14/06/04

**GABINETE DO DEPUTADO
FRANCISCO GOMES
INDICAÇÃO N.º 650/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica “Luz para Todos” no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Chapada do Boqueirão, Chapada dos Barros, Costa do Bacurituba, Goiabal, Ilha do Meio, Papagaio, Ponta dos Luzos e Serejono **Município de Bacurituba-MA**

A presente indicação fundamenta-se na Lei n° 10.438/2002 e pelo decreto n° 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes Deputado Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO N° 704/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa nacional de Universalização do Acesso e uso de Energia Elétrica “Luz para Todos” no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Cachoeira, Canto Feio, Capoeira, São José, Vila Palmeira, Atalaia, Bacuri, Bacurizinho, Baiano, Bela Vista, Cajarizinho, Camaputua, Carneiro, Cumarú, Frade, Francesa, Ilha do Boi, Lourdes, Louro, Moco-roca, Nova Aliança, Olho D’água, São Miguel dos Correia, Salvador, São Miguel, Sumaúma, Tucum, Vamos Ver no **Município de Cajari-MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei n° 10.438/2002 e pelo Decreto n° 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO N° 705/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica “Luz para Todos” no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Baixa Grande, Campinho, Carnarana, Curvão, Enseada, Fomento, Grajaú, Gurgeia, Iguarapiranga III, Ladeira,

Macajubal, Malhadinha, Matadouro, Mutirão, Olho D'água dos Gomes, Pitomba, Poleiro, São Jerônimo, Sororoca e Vila Isaac Dias no **Município de São Bento-MA**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 707/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Acampamento, Aguiar, Barreiro II, Barreiros, Beira da Baixa, Beira do Lago, Belas Águas, Boa Vista, Boa Vista da Faveira, Boa Vista do Cajueiro, Cachoeira, Caiadas, Cajazeiras, Campinho de Biné, Campo Novo, Canarana, Capim-Açu, Caranguejo, Careca, Carnaubal, Carneiro, Caruzinho, Centro do Meio, Claras, Colhereiras, colônia, Contenda, Correias, Cupu, Cupu II, Curtume, Curva da Formiga, Enseada da Estrela, Enseada das Pintas, Enseada de Belo, Enseada do Bom Jesus, Enseada dos Vinagres, Enseada Funda, Estrada de Rafael, Flexeira, Garrafas, Gitiba, Guratuba, Ibacaba, Ilha da Onça, Ilha do Cedro, Itapera, Jacaré, Janeiro, Juçaral, juncal, Jurubeba, Lajes, Laranjal, Limoeiro, Livramento dos Maias, Macacheira, Margarida de Cachoeira, Massangana, Mucambo, Mutirão, Nova Vila, Olho D'água, Olho D'água dos Cambutes no **Município de Viana-MA**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 708/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Baixa Grande / Euzébio Grande, Catraios, Coelhos, Enseada dos Pintos, Ilha São José de Madureira, Juçara, Monte Aires, Nova Aliança, Olho D'Água, Pascoal, S. Miguel dos Correia, S. Miguel da Passagem, Salvador, Santa Maria, Santo Estevão, Santo Inácio, São José, São Marquinho, São Miguel, Sumauma, Tapulo, Tirunfo, Tucum, Vamos Ver, Vila Palmeira no **Município de São Vicente Ferrer - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do

Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 709/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Achuí, Bairro Novo, Boa Vontade, Buritiata, Capim Fino, Capivari, Catundiba, Centro do Meio, Cotovelo, Estaca Zero, Gapo, Gemidor, Jaraguá, Massangana, Muniz, Rio da Areia, Sabueiro, Santa Estela, São Malaquias, Tábua Quente no **Município de Penalva- MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 710/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Bairro Verônica, Bairro Zé Cardoso, Cajá de Raimunda Barros, Caminho do Fio, Cutia, Galego, Itapera, Jacuíca, Mendonça de Rampa, Monte Cristo, Nova Brasília, Os Vianas, Palestina, Ponta Grossa, São Raimundo, Patrocínio, Sumauma, Vila Firmino, Vilinha no **Município de Matinha - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 711/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Arouche, Belém, Curva da Mangueira, Faixa, Formiga, Gameleira, Gruta, Ilha Verde, Itaparica, Museu, Japão, Loreto, Montevidéu, Mucambo, Pirandi, Pomada, Queluz I, Queluz II, Santa Clara, Santa Rita II, Santo Antônio, São Benedito, São Francisco, Silvera, Sirirá, Treze de Maio, Vila Comunitária, Vila

Esperança, Vila João Maranhão, Vila Senhor de Amâncio, Vila União no **Município de Olinda Nova - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 712/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Alegre, Recreio, Arrebenta, Banguela, Barreiros da Romana, Beira da Baixa, Beirada, Bela Vista, Bexiga, Bom Jesus, Boraçanga, Cafusal, Campinas, Candonga, Carnaubal, Cazumba, Centrinho, Chapada do Tingidor, Chapada Grande, Coroatá, Enseada do Pirão, Enseada dos Silva, Enseada Funda, Ervanço, Furo da Mata I, Furo da Mata II, Guaribal, Ilha das Flores, Ilha das Garças, Ilha Grande da Raposa, Ilha Grande dos Serra, Jabotituba, Jamari, Jaqueira, Jurupeba, Laranjal, Macena, Malhada Alta, Momoa (Pedras), Manguari, Nova Iorque, Olho D'Água do Bunga, Olinda dos Aranhas, Olinda dos Everton, Palmeiral, Pirapindiba, Ponta da Capoeira, Ponta do Engenho, Porto das Freiras, Quiriri, Raposa, Romana, Roque, Santa Bárbara, Santa Rita, Santana, São Benedito, São Caetano, São Domingos, São Joaquim, São José I, São José II, Tabaréu, Teso da Baixa, Tesozinho, Vertente, Vila Nova no **Município de São João Batista - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 713/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Boca da Mata, Acará - Mirim, Santo Augustinho, São Domingos, Gamelas - Camunhenga, São Raimundo, Ananazal, Cafezal no **Município de Monção - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 714/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Programa Nacional de Universalização do Acesso e uso de energia Elétrica "Luz para Todos" no Meio Rural, para o ano de 2004, a eletrificação dos Povoados de Pedras, Palerma, Judas, Marajá, Livramento, Bucanha, Laguinho, Ferreira, Juçaral, Custódio, Floresta no **Município de Vitória do Mearim - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e pelo Decreto nº 4.873 de 11.11.2003. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 12 de Maio de 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 715/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental requiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Presidente da Cemar - Senhor Octávio Côrtes Pereira, solicitando providências no sentido de incluir no Plano de Universalização de Energia Elétrica para o ano de 2004 a eletrificação do Povoado de Vila Jarí, no **Município de Presidente Vargas - MA.**

A presente indicação fundamenta-se na Lei nº 10.438/2002 e Resolução nº 223 da Aneel. Referidas comunidades necessitam dos serviços de eletrificação rural como instrumento indispensável à melhoria das condições de vida de seus habitantes e ao desenvolvimento sustentável do Município. Plenário Deputado Gervásio Santos do Palácio Manoel Bequimão, em 17 de maio 2004. Francisco Gomes. Deputado Estadual

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

GABINETE DA DEPUTADA HELENA BARROS HELUY INDICAÇÃO Nº 716/04

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requiro a V.Exa. que, após ouvida a Mesa, seja enviado ofício ao governador do Estado, doutor José Reinaldo Tavares, solicitando-lhe a conclusão da estrada que liga o município de Coelho Neto a Duque Bacelar, numa extensão de 23 km, aproximadamente, e que se encontra paralisada há mais de dois anos.

O atendimento desta reivindicação possibilitará o desenvolvimento desses municípios, possibilitando aos trabalhadores o escoamento da produção agrícola e a segurança daqueles que trafegam pela estrada acima mencionada. Plenário "Deputado Gervásio Santos" do Palácio "Manoel Bequimão", em São Luís, 26 de fevereiro de 2004. *"Justiça pra toda vida"* **HELENA BARROS HELUY** Deputada Estadual/PT

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DO DEPUTADO
RUBEM BRITO
INDICAÇÃO N.º 717/04**

Senhor Presidente,

Na forma regimental, com base no Artigo 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência, após a regular e normal tramitação regimental desta Indicação, que seja enviado expediente à Doutora Conceição de Maria Carvalho Andrade, ilustríssima Gerente de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sugerindo a essa autoridade que se digne organizar e promover o **I FESTIVAL MARANHENSE DO ARROZ**, simultaneamente com a realização da 48ª Exposição Agropecuária do Estado do Maranhão - EXPOEMA/2004, que se realiza anualmente na sede campestre da Associação dos Criadores do Estado do Maranhão - ASCEM, como parte integrante da programação do Ano Internacional do Arroz declarado pela ONU, tendo como objetivo divulgar e popularizar as novas tecnologias aplicadas a rizocultura, bem como a exposição dos novos produtos, máquinas e equipamentos da agroindústria do arroz, visando o aumento da produtividade, a agregação de renda dos produtores maranhenses e o combate à fome em nosso Estado. Plenário Deputado "**Gervásio Santos**", do Palácio "**Manoel Bequimão**", em São Luís-MA, 14 de junho de 2004. RUBEM BRITO Deputado / PDT

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

JUSTIFICATIVA

A procura de produtos alimentares, em função do aumento crescente da nossa população, coloca o arroz como a principal fonte de alimento na mesa do maranhense, atingindo um consumo de 45 a 50 kg por habitante/ano, ocupando o Maranhão o 4º lugar na produção nacional, sendo superado apenas pelo Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Santa Catarina.

A exploração da rizocultura no Maranhão está ligada à atividade de subsistência, exceção feita à algumas áreas onde essa cultura experimenta sinais positivos de padrão exploratório, com a adoção de modernas tecnologias. Entretanto, em quase todos os municípios se cultiva o arroz em regime de *sequeiro*, onde a exploração é feita em sistema de economia familiar, com reduzida rentabilidade econômica, sem obediência ao espaçamento técnico e manejos adequados.

Sendo a cultura de arroz de grande importância sócio-econômica para o nosso Estado, incumbe ao Governo maranhense implementar ações com vistas a reordenar algumas posições estatísticas veiculadas em edições oficiais de órgãos especializados, haja vista que o Maranhão é o 2º maior plantador do Brasil e o 4º maior produtor, porém está classificado em 23º lugar em produtividade, no *ranking* nacional, necessitando, por isso mesmo, de políticas objetivas e consistentes para o desenvolvimento da rizocultura nos pólos produtivos do nosso território, a fim de ser retomado a posição perdida em meados de 1980: de 2º maior produtor de arroz do Brasil.

Recentemente, a Unicef, órgão das Nações Unidas, entendeu de declarar "*Dia Mundial do Arroz*", destacando este produto como principal fonte de alimento de vários países, ressaltando que seu cultivo é tão antigo como a própria civilização.

Por isso, se auto-justifica a presente Indicação, que sugere à GEAGRO organizar e promover o **I FESTIVAL MARANHENSE DO ARROZ**, concomitantemente com as comemorações da 48ª Exposição Agropecuária do Estado do Maranhão - EXPOEMA/2004, como parte integrante da programação do Ano Internacional do Arroz declarado pela ONU, a fim de divulgar e popularizar a conquista de novas tecnologias aplicadas à produção da rizocultura, objetivando o aumento da produtividade, agregação de renda dos produtores maranhenses e o combate à fome em nosso Estado.

Plenário Deputado "**Gervásio Santos**", do Palácio "**Manoel Bequimão**", em São Luís-MA, de de 2004.

INDICAÇÃO N.º 718/04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, com base no Artigo 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência, após a regular e normal tramitação regimental deste instrumento, que seja enviado expediente à empresa **TELEMAR NORTE LESTE, S/A**, com sede nesta cidade, com vistas ao Ilustríssimo Senhor Gerente Geral, Doutor Raul Jose Goulart, solicitando dessa autoridade que se digne autorizar a implantação de 01 (um) telefone público convencional no núcleo urbano do povoado denominado "*Bom Jesus*", situado na margem da estrada MA 034, no trecho que interliga a cidade Buriti Bravo à sede do município de Passagem Franca, nas imediações do colégio de ensino fundamental "*Gerônimo Viana Ferreira*", considerando que a citada comunidade, pertencente ao território do município de Buriti Bravo, é detentora de expressiva população, com mais de 250 famílias, privadas que se encontram de utilizar do benefício da intercomunicação, como forma de reduzir distâncias e operar o desenvolvimento a que têm direito. Plenário Deputado "**Gervásio Santos**", do Palácio "**Manoel Bequimão**", em São Luís-MA, 14 de junho de 2004. RUBEM BRITO Deputado / PDT

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**GABINETE DA DEPUTADA
TELMA PINHEIRO
INDICAÇÃO N.º 719/04**

EMENTA: Criação da REserva Ambiental em torno do Conjunto de Cachoeira localizadas na Chapada das Mesas, nos Municípios de Carolina e Estreito/MA.

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa e manifestado o Plenário, seja encaminhado ofício ao Ministério do Meio Ambiente, na pessoa da Dra. Marina Silva, solicitando a **Criação da Reserva Ambiental em torno do Conjunto de Cachoeiras localizadas na Chapada das Mesas, nos Municípios de Carolina e Estreito/MA.**

A referida medida requer urgência no sentido de preservar o hidroambiental da bacia, o ecossistema e a biodiversidade da região, uma vez que a área já foi alvo de Projetos de Construção e Instalação de duas Centrais Hidrelétricas (PCH'S), o que constituiu-se como uma grave ameaça ao meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, bem como ao Ecoturismo, principal potencial da Chapada das Mesas, onde estão localizadas as Cachoeiras.

Considerando as ações desenvolvidas por este Ministério, que de forma enérgica vem coibindo a devastação ambiental no País, acreditamos que a criação da referida reserva ampliará o alcance das diretrizes desta Pasta, rumo à preservação e manutenção das riquezas naturais nas várias Regiões Brasileiras. TELMA PINHEIRO - Deputada-PFL

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

ESTADO DO MARANHÃO
Gerência de Estado de Desenvolvimento
de Cidades e de Municípios

Ofício N° 00461/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de MIRINZAL-MA.

Ref.: Indicação n° 01.835/2003, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.082/2003- GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente,

ARNALDO MELO
 Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
 Nesta

Ofício N° 00463/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares Comunitários, município de ARAIOSES- MA.

Ref.: Indicação n° 01.836/2003, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.083/2003- GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
 2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
 3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.
- Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
 Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
 Nesta

Ofício N° 00465/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas/ Pomares Comunitários, município de HUMBERTO DE CAMPOS- MA.

Ref.: Indicação n° 01.837/2003, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual JOSÉ LIMA, encaminhado pelo Ofício n° 01.084/2003- GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
 2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
 3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.
- Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
 Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
 Deputado Estadual **JOAQUIM HAICKEL**
 DD 1º Secretário da Mesa Diretora
 Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
 Nesta

Ofício N° 00467/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários(Cozinha Industrial), município de MARACAÇUMÉ- MA.

Ref.: Indicação n° 01.738/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.021/2003- GS-1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a

sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **MAX BARROS**

DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

Nesta

Ofício N° 00469/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários (Cozinha Industrial), município de BELA VISTA- MA.

Ref.: Indicação n° 01.739/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.022/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Especifico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **MAX BARROS**

DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

Nesta

Ofício N° 00471/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários (Cozinha Industrial), município de LAGO DO JUNCO- MA.

Ref.: Indicação n° 01.740/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.023/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Especifico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **MAX BARROS**

DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

Nesta

Ofício N° 00473/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 02 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários(Cozinha Industrial), município de LAGO DOS RODRIGUES- MA.

Ref.: Indicação n° 01.737/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.024/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Especifico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual **MAX BARROS**

DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício

Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão

Nesta

Ofício N° 00475/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários (Cozinha Industrial), município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA.

Ref.: Indicação nº 01.736/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício nº 01.025/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00477/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários (Cozinha Industrial), município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA- MA.

Ref.: Indicação nº 01.735/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício nº 01.026/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**

DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00479/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Restaurantes Comunitários (Cozinha Industrial), município de MARACAÇUMÉ- MA.

Ref.: Indicação nº 01.734/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício nº 01.027/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00481/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA- MA.

Ref.: Indicação nº 01.733/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício nº 01.028/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.
2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.
3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00483/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA.

Ref.: Indicação n° 01.732/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.029/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00486/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de LAGO DOS RODRIGUES- MA.

Ref.: Indicação n° 01.731/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.030/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00487/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de LAGO DO JUNCO- MA.

Ref.: Indicação n° 01.730/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.031/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO
Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00488/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de LAGO DO JUNCO- MA.

Ref.: Indicação n° 01.730/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.031/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

A

Excelentíssima Senhora
Deputada Estadual **TELMA PINHEIRO**
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta

Ofício N° 00489/2004-GAB/GEDECIM

São Luís 26 de abril de 2004.

Assunto: Implantação do Programa Hortas e Pomares, município de

BELA VISTA DO MA- MA.

Ref.: Indicação n° 01.729/2003, de autoria do Exma. Sra. Deputada Estadual TELMA PINHEIRO, encaminhado pelo Ofício n° 01.032/2003- GS- 1/SGM, da 1ª Secretaria da Mesa Diretora- Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção a Indicação em epígrafe, informamos:

1. O Município em causa deverá preparar o Projeto Específico, acionando os técnicos da Casa de Agricultura Familiar jurisdicionada a sua Região a qual esta apta a prestar a pertinente Assistência Técnica.

2. Juntamos ao presente expediente Folheto que constam os dados e requisitos para o desenvolvimento do Projeto.

3. Quaisquer esclarecimentos que o Município vier julgar conveniente colocamos os técnicos da Subgerência de Articulação Institucional a disposição pelos fones: (098) 218.2305 e 218.2307.

Na oportunidade, renovamos os votos de apreço e consideração

Cordialmente

ARNALDO MELO

Secretário de Estado Extraordinário- GEDECIM

Ao

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **MAX BARROS**
DD 1º Secretário da Mesa Diretora, em Exercício
Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA

Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES
Secretário de Comunicação

SÃO JOÃO

Pintura de Fábio Castejon Rezende

www.geocities.com/paichico/burrinha.html



FESTA DE SÃO JOÃO

A festa de São João ocupa importante espaço no imaginário do brasileiro, particularmente do nordestino. É uma festa querida, com muita música, danças, forró, licor, caipiras, bandeirolas, tudo num arranjo alegre e colorido. Seguramente, para muitos é a principal festa. Mobiliza crianças, jovens, adultos e idosos. Todos são tocados positivamente por ela. Integra com Santo Antônio, dia 12, e São Pedro, dia 29, o calendário festivo do mês de junho.